



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Outros atos .....	2
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Edital .....	5
Edital - Outros .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	11
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA .....	11
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	12
<b>Atos Oficiais</b> .....	12
Portarias .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Atos Legislativos</b> .....	14
Atos de Mesa .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

**DECRETO Nº. 32.964, de 05 de julho de 2024.**

### Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Concedo ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) MUNICIPAL **Jéssica Machado de Novaes**, matrícula nº 2.605, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 1.895/2024 (1Doc), com efeitos a partir da data de **08 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 3 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO N° 32.965, 05 de julho de 2024.

#### **Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.778	Antonio Rodrigues De Oliveira	09 (nove) dias	2019/2024	Educação
2.319	Edileia Ramona Correa De Souza Carvalho	03 (três) dias	2016/2021	Educação
2.006	Rosalina Ajala De Freitas	03 (três) dias	2016/2021	Saúde
917	Tereza Cristina Cerveira De Castro	06 (seis) dias	2015/2020	Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 4 de 14

### Portarias

#### **PORATARIA Nº 217, 05 de julho de 2024.**

##### ***Dispõe sobre gozo de Férias.***

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

##### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 215 de 04 de julho de 2024, que concedeu férias a servidora Amanda Sanches Lemes, de modo que:

##### **ONDE CONSTOU:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
15653	Amanda Sanches Lemes	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 20/01/2024 (15 dias)	2023/2024
[...]				

##### **PASSE A CONSTAR:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
15653	Amanda Sanches Lemes	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 20/01/2025 (15 dias)	2023/2024
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 05 de julho de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 5 de 14

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/ADM/2024 ESTÁGIO REMUNERADO EDITAL Nº 02/2024

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, instituída pela Portaria nº 196/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a divulgação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N° 002/ADM/2024, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários por intermédio do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), nos seguintes termos e condições:

#### 1. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

1.1 A relação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado 002/ADM/2024, para estágio de nível superior, aptos para análise, encontra-se no Anexo I deste edital.

1.2 A relação dos candidatos que tiveram as inscrições anuladas, nos termos do item 3.4 do Edital de abertura, consta no Anexo II deste Edital.

1.3 Conforme os itens 2.15., 3.2., 3.3., do Edital de abertura, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, com erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.4 Os recursos das inscrições válidas, nos termos do item 8 do Edital de abertura, deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Administração até o dia 09 de fevereiro de 2024, das 7h às 13h, dirigidos à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do Anexo IV do Edital de abertura, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado ou letra legível.

1.5 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 8 do Edital de Abertura.

Rio Brilhante, MS, 08 de julho de 2024.

**Rafael Alves Costa**  
Comissão de Avaliação  
Portaria n.º 196/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 6 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/ADM/2024

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nome	Data de Nascimento	CPF	Vaga	PCD
ARTHUR GONÇALVES GUIMARÃES	02/12/2005	075.***.***_**	Cursando Bacharel na área de Tecnologia da Informação (Código 3)	NÃO
AUGUSTO DO RÉGO FRANKE	09/03/2006	049.***.***_**	Cursando Bacharel na área de Tecnologia da Informação (Código 3)	NÃO
BRUNA MIRIÃ SILVA SANTOS	31/07/2002	751.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO
DAIANE DE PAULA DUARTE MEIRA	10/02/1995	045.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Vespertino (Código 2)	NÃO
ELITON CRISTIANO DA SILVA ROMANO	02/01/1995	044.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO
EMANUELI DA SILVA PORTUGAL	05/10/2006	769.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO
GABRIELA ROSA DE ASSUNÇÃO ELIAS	19/06/2004	058.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO
GEILSO FARIAS RODRIGUES DA SILVA	02/05/2002	586.***.***_**	Cursando Bacharel na área de Tecnologia da Informação (Código 3)	NÃO
GUSTAVO ARAUJO PIMENTEL	19/12/2006	902.***.***_**	Cursando Bacharel na área de Tecnologia da Informação (Código 3)	NÃO
HELOÁ DOS SANTOS FLORENTIM	09/09/2006	878.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO
HUGO JOSUÉ LEMA DAS NEVES	13/10/2003	711.***.***_**	Cursando Bacharel na área de Tecnologia da Informação (Código 3)	NÃO
IZAURA BARBOSA NETO	08/07/1989	219.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Vespertino (Código 2)	NÃO
JÚLIA DE SALES FERREIRA	05/05/2004	652.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO
LUDIMILLA MARQUES BRAGA	16/07/2002	026.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/09/1992	455.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Vespertino (Código 2)	NÃO
MARIA GABRIELA MARQUES INSFRAN	02/12/2005	886.***.***_**	Cursando Bacharel na área de Tecnologia da Informação (Código 3)	NÃO
MURILO SANTOS DE OLIVEIRA	11/07/2005	673.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Vespertino (Código 2)	NÃO
NATALIA ALVES DOS SANTOS BERTOTTI	15/11/1996	206.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO
RODRIGO QUINHONE VEIGA DURAIS	28/05/2001	598.***.***_**	Cursando Bacharel na área de Tecnologia da Informação (Código 3)	NÃO
SARA SILVA DE SOUZA	30/09/2005	548.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)	NÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 7 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*“A Pequena Cativante”*

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/ADM/2024

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES ANULADAS

Nome	Data de Nascimento	CPF
AMANDA BORGES OGEDA	27/06/1998	054.***.***-**
VINÍCIUS SOARES LOPES	24/08/2005	748.***.***-**
NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	18/11/2006	538.***.***-**
SAMUEL MELO ESCALANTE	02/05/2006	082.***.***-**
NICOLY BRUM	15/06/2005	746.***.***-**
ÍCARO CESAR MACHADO DA CRUZ	23/02/2007	064.***.***-**
GUILHERME OLIVEIRA PADILHA	03/06/2004	592.***.***-**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 8 de 14

Edital - Outros



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

#### EDITAL 04/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 03/2024.

#### 1. DOS RECURSOS

- 1.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 01(um) dia útil a contar da divulgação dos resultados preliminares.
- 1.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo está no anexo I deste Edital.
- 1.3. Os recursos serão recebidos de forma gratuita na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, setor Departamento de Recursos Humanos, **das 07h:00min às 13h:00min**.

#### 2. DO RESULTADO

##### CARGO: FAXINEIRA (O)

###### 2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	ADAIANA PAULA DINIZ GUIMARAES	15/08/1992	XXX.922.041-XX	40
2	ANA KAROLINA COUTO LEITE	11/09/2005	XXX.343.091-XX	38
3	EDIELI MATOS DE SOUZA	28/10/1989	XXX.496.831-XX	36
4	BRUNA CRISTINA DA SILVA SOUZA	12/07/1992	XXX.229.991-XX	34

###### 2.2. Desclassificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF

#### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:  
[rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 9 de 14



	CRISTIELE DA SILVA PINHEIRO	19/09/2000	XXX.413.941-XX
	LIVIA VITORIA DE CASTRO RONDON	03/11/2004	XXX.149.691-XX
	LUCELIA LIMA MORINIGO	18/05/1979	XXX.369.001-XX
	MARINEIDE CORDEIRO DOS SANTOS SILVA	10/02/1975	XXX.743.364-XX

Rio Brilhante – MS, 05 de julho de 2024

**MARIO CESAR FURLAN**  
Presidente da ABRB

---

### ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:  
[rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 10 de 14



### ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSOS

#### Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente de Rio Brilhante - Edital 03/2024

Nome do Candidato:

Número do RG:

Endereço:

Cargo:

Fundamentação:

#### Assinatura do Candidato

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE  
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:  
[rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 11 de 14

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2024.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato n.º 033/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 417/2024.

#### “CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **17,12 %** do valor inicial do contrato (linha n.º 25), correspondente à R\$ 47.566,40 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

ESPECIFICAÇÃO	QTD. - TRAJETO/DIAS LETIVOS	VALOR KM UNITÁRIO	VALOR TOTAL (% aumento por linha)
Linha n.º 25	202,8km para 252,4km = 49,6km 140 dias letivos	R\$ 6,85	R\$ 47.566,40 (17,12 %)
<b>TOTAL DO ADITIVO</b>			R\$ 47.566,40 <b>(5,27 % do valor inicial do contrato)</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 05 de julho de 2024.

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### RESOLUÇÃO N.º 01/2024

#### **DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TURELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Rio Brilhante, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e,

Considerando deliberação deste conselho visando a necessidade de regulamentação de regras e procedimentos para afastamento dos conselheiros tutelares e eventuais substituições,

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 12 de 14

**Art. 1º** O Conselheiro Tutelar poderá licenciar-se da função pelo prazo de até 3 (três) meses, com prejuízo da remuneração, por motivos pessoais, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a licença deverá ter prazo superior a 15 (quinze) dias corridos;
- II - a comunicação referente ao pedido de licença deverá ser encaminhada ao CMDCA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, e indicar a data de início e de término pretendidas;
- III - a licença poderá ser prorrogada, mediante comunicação prévia ao CMDCA com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, que deliberará sobre a autorização da referida solicitação.

**Art. 2º** O período de férias anuais, dos integrantes do Conselho Tutelar, será organizado de modo que o gozo de férias se restrinja a um conselheiro por vez, de forma programada sequencialmente entre os conselheiros titulares, visando convocar, de maneira ininterrupta, o conselheiro suplente para a cobertura de todas as férias programadas e que ao final do período todos tenham exercido o direito ao gozo de férias.

§ 1º A programação de férias será definida pelo Conselho Tutelar, que encaminhará ao CMDCA a respectiva escala até o dia 31 de outubro do ano anterior, de forma a garantir a programação dos pagamentos e o chamamento de supletes.

§ 2º Deverá ser usufruído pelos Conselheiros Tutelares o período de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, sem interrupção.

**Art. 3º** Os supletes serão convocados nos casos de renúncia ou perda de função do Conselheiro titular ou, ainda, na hipótese de ausência temporária superior a 15 (quinze) dias, seja ela decorrente de licenças, afastamentos ou férias.

§ 1º Caberá ao CMDCA a nomeação do suplente, obedecendo à ordem de classificação resultante das eleições.

§ 2º O suplente que vier a substituir o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e deveres do titular enquanto permanecer no exercício do mandato.

§ 3º Findo o período de ausência temporária, o titular será imediatamente reconduzido às suas funções, dispensando-se o suplente.

§ 4º O suplente que, uma vez convocado para assumir a titularidade como Conselheiro Tutelar, não tomar posse no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como tendo renunciado ao mandato, exceto em caso de impossibilidade devidamente justificada.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 28 de maio de 2024.

**Dilene Silva Soares Lopes**

**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Rio Brilhante/MS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

### PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 032/2024-PREVBRILHANTE

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 A SRA. MARIANGELA**  
**CARGNIN BELLÉ DIAS** e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda.- ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 13 de 14

*Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.*

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.**

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora Sra. **MARIANGELA CARGNIN BELLÉ DIAS, Professora, 20h/a, Classe E, Nível VI**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**§1º** Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 795 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais**, referente ao Anexo VI, da Tabela 1 – Remuneração por tempo de serviço e habilitação do Professor com 20 h/a (Classe E, Nível VI), da Lei nº 1.332/2004 e alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, Decreto nº 5.907/2000, de 04 de fevereiro de 2000; Decreto nº 8.429/2003, de 07 de fevereiro de 2003 e Decreto nº 28.142/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

II - **Adicional por tempo de serviço** à razão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 28.141/2020 de 20 de fevereiro de 2020.

**§2º** O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, por força do art. 2º da EC 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em **01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 05 de julho de 2024.

**EVONE BEZERRA ALVES**

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/2021 de 15/09/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 110

Página 14 de 14

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

### PORTARIA Nº 58, DE 5 DE JULHO DE 2024

*Altera artigo da Portaria nº 113, de 31 de outubro de 2023.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução nº 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

- Art. 1º** Alterar o art. 3º da Portaria nº 113, de 31 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Ficam nomeados os servidores RITA DE CÁSSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA, matrícula nº 033, portadora do CPF nº 795.808.311-49 e MÁRIO TÉRCIO FLORES, matrícula nº 34 e CPF nº 891.731.391-49, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (NR).*

*§ 1º .....*

*§ 2º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. (NR)”*

- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 3 de junho de 2024.

Rio Brilhante - MS, 5 de julho de 2024.

**Paulo César Alves**  
**Presidente**

**Rodrigo Martins Laboissier Ramos**  
**1º Secretário**

# VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 31dc-8329-bde9-6116



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante (MS), Edição nº 110, ano I, veiculado em 08 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RAFAEL ALVES COSTA (CPF \*\*\*312071\*\*) em 05/07/2024 às 18:51:27 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/31dc-8329-bde9-6116>